



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO Nº 1015165

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO - SEI Nº 05034.2023-9.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78049-941, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Serly Marcondes Alves**, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e a **Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seccional Mato Grosso**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.731/0001-06, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **Gisela Alves Cardoso**, casada, Advogada, inscrita na OAB sob o nº 7725/O, por força deste Instrumento e com fundamento na Cláusula Oitava, item 8.1, 8.1.1, do Acordo de Cooperação nº 10/2023, no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, bem como no SEI 05034.2023-9, RESOLVEM rescindir consensualmente o Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023, que tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-MT e a Faculdade Unic Anhanguera do Município de Sorriso/MT, para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Digital (PID), com base na Recomendação CNJ nº 508/2023, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.

Desembargadora Serly Marcondes Alves

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Gisela Alves Cardoso

Presidente da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seccional Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **SERLY MARCONDES ALVES**, PRESIDENTE TRE-MT, em 06/10/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **1015165** e o código CRC **4782475D**.